



CÂMARA DE VEREADORES

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

LEI MUNICIPAL N.º 1.755/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA DE “PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS SILVA” LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o ocorrendo **SANÇÃO TÁCITA**, nos termos da Lei Orgânica em seu Art. 35, §1º deste Município, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de “**PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS SILVA**” o logradouro público atualmente conhecido por Praça Costa e Silva, Centro Histórico, em Penedo-Alagoas.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo-AL – SAAE/PEN e entre outros que entender necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a praça.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-ALAGOAS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de cidade.


Antonio de Figueiredo Barbosa Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL